



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 (DECRETO 10.024/2019)
TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

****Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP, conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim, EXCLUSIVO à Micro e Pequenas Empresas**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS E MATERIAS DIVERSOS PARA USO DAS EQUIPES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O PREFEITO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresas para o **fornecimento de MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS E MATERIAS DIVERSOS PARA USO DAS EQUIPES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 115/2020.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 09 de novembro 2022, às 08h, podendo as propostas e documentos ser enviados até às 08h desta mesma data, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

As empresas que desejam participar do Certame PE 063/2022, deverão acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS) pelo sítio <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores> e fazer o CFE/CRC para habilitação **OU** <https://pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS E MATERIAS DIVERSOS PARA USO DAS EQUIPES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no **Pregão Online Banrisul** e as especificações constantes neste edital, prevalecerão as últimas.

ITEM	QUA	UNID	DESCRIÇÃO
------	-----	------	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

1	100	UNI	MEDALHA INFANTIL COM TEMAS ODONTOLÓGICOS. DIMENSÃO APROXIMADA 50X50X2MM EM MATERIAL ACRÍLICO FORMATO REDONDO. COM CORDÃO PARA PESCOÇO
2	150	UNI	PORTA DENTE DE LEITE/BAÚ DENTE: CORES SORTIDAS COM CORDÃO PARA PESCOÇO
3	07	PCTE	TATUAGEM TEMPORÁRIA INFANTIL, COM TEMAS ODONTOLÓGICOS. DIMENSÃO APROXIMADA DE 4X4CM, PACOTE COM 50 UNIDADES
4	150	UNID	TOALHA DE BOCA PARA BEBÊ, TAM APROXIMADO 25X35CM, CORES SORTIDAS, COM BAINHA NAS LATERAIS
5	10	UNID	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA GRANDE ADULTO E OBESO: DIGITAL. TOTALMENTE AUTOMÁTICO. INFLA E DESINFLA AUTOMATICAMENTE. MEMÓRIA. COM BRAÇADEIRA LAVÁVEL: 01 BRAÇADEIRA DE BRAÇO, COM MANGUITO, TAMANHO 22 A 36 CENTÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO - ADULTO) E 01 BRAÇADEIRA DE BRAÇO, COM MANGUITO, TAMANHO 33 A 43 CENTÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO OBESO). GARANTIA DE 5 ANOS. PRODUTO COM SELO DO INMETRO E CERTIFICADO E REGISTRADO NA ANVISA. ALIMENTADO COM PILHAS AA. COM ESTOJO PARA TRANSPORTE
6	01	UNID	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA À VAPOR PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS. BRANCA. DIGITAL. BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE 21 LITROS. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX. COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO. CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE.
7	02	UNID	MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO ERGONÔMICO E AJUSTE/REGULAGEM DE ALTURA. TIPO DE CADEIRA GIRATÓRIA, COM ARO (APOIO CIRCULAR PARA OS PÉS). SUPORTE DE PESO ATÉ 120KG. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM COURVIN AZUL CLARO. FABRICADO EM AÇO/ FERRO CROMADO.
8	02	UNID	UNIDADE AUXILIAR COM 2 SUGADORES. MANGUEIRA QUE RECEBE AR, DO COMPRESSOR, NA QUAL SERÁ ACOPLADO O SUGADOR. COM SUGADOR/FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS
9	03	UNID	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO EM AÇO INOX 14 CM
10	03	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 COM AGULHA 1,7 CM, COM 24 UNIDADES
11	03	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 COM AGULHA 1.7 CM COM 24 UNIDADES
12	02	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0 CM (FIO DE SUTURA SINTÉTICO, DE NYLON MONOFILAMENTAR. ESTÉRIL. NÃO ABSORVÍVEL, DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO. BIODEGRADADO A UMA TAXA DE 20% AO ANO.) COM 24 UNIDADES
13	02	CAIXA	XYLESTESIN 20MG/ML- CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2.0% SEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

			VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 10 FRASCO - AMPOLA COM 20 ML CADA
14	12	FRASCO	ÁLCOOL IODADO 0,1% COM 100 ML. SOLUÇÃO ALCOÓLICA CONTENDO 0,1% DE IODO.
15	20	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL: ANTI-SÉPTICO TÓPICO PARA A PELE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 12 MESES) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO DE 150 ML COM TAMPA FLIP TOP.
16	08	EMBAL.	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99/100%, EMBALAGEM GALÃO 5LITROS.
17	08	UNID	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DE 30 X 40, EM TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL, COM FENESTRA QUADRADA DE 15 X 15CM.
18	08	UNID	CAMPO CIRÚRGICO LISO, DE 1,00X 1,00, EM TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL, COM FENESTRA QUADRADA DE 8CMX8CM
19	01	UNID	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM SAÍDA PARA INALAÇÃO (NEBULIZAÇÃO); TIPO ESTACIONÁRIO, CAPACIDADE DE FLUXO DE ATÉ 10LITROS DE OXIGÊNIO CONCENTRADO EM APROXIMADAMENTE 95%, COM SENSOR E ALARME DE CONCENTRAÇÃO DE O2, COM NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 60DB(A), 200V
20	12	FRASCO	ENXAGUANTE BUCAL SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL. FRASCO DE 2 LITROS.
21	02	UNID	ESPÉCULO NASAL(RINOSCÓPIO) ADULTO PARA OTORRINOLARINGOLOGIA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL
22	40	EMBAL.	FITA ADESIVA ELÁSTICA, SUPORTE E ADESÃO À PLACA DE ESTOMIA, FORMATO ARREDONDADO DE MEIA LUA (14CM X 3CM), FABRICADA EM MATERIAL ADESIVO DE HIDROCOLÓIDE REVESTIDO EXTERNAMENTE POR FILME DE POLIURETANO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.
23	48	UNID	GAZE RAYON EMBEBIDA COM ÓLEOS AGE, COPAÍBA E MELALEUCA TAM 7,5 X 7,5CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM SACHE COM 3ML.
24	20	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR INCOLOR - REFERÊNCIA: UVEX ULTRA-SPEC 2001 OTG HONEYWELL /S0112C ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR; O VISOR INCOLOR FILTRA 99,9 % TODOS RAIOS ULTRAVIOLETA. VLT (ÍNDICE DA TRANSMISSÃO DE LUZ VISÍVEL) 90%; COMPATÍVEL COM USO DE ÓCULOS DE GRAU. APROVADO E TESTADO PELA NORMA ANSI Z.87.1/1989.
25	20	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO WILSON A700(INCOLOR) UVEX ANTIEMBAÇANTE. ITEM DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, USADO PARA PROTEGER OLHOS DE SPAY E AEROSSOIS.
26	02	UNID	PÊRA ASPIRAÇÃO NASAL: COM PONTA DE BORRACHA, Nº. 2.
27	20	EMBAL.	PILHA DE LÍTIO (PARA APARELHO DE HGT), CR2032 3V EMBAL COM 5 UNID
28	50	UNID	PLACA GELO – X GEL RÍGIDO REUTILIZÁVEL, 400ML (16,5X9,7X3CM)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

			EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO, GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES
29	10	UNID	PLACA GELO – X GEL RÍGIDO REUTILIZÁVEL, 500ML 17X10X3CM EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO, GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES.
30	10	UNID	PLACA GELO – X GEL RÍGIDO REUTILIZÁVEL, 1.000ML 23X16X3,5CM EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO, GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES.
31	03	UNID	POLIFIX DUAS VIAS. EXTENSÃO DUPLA EM PVC FLEXÍVEL; CLAMP EM CORES DIFERENTES; CONECTOR COM TAMPA ROSQUEÁVEL; FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE DE 5 ANOS..
32	05	FRASCO	SOLUÇÃO ANTIEMBAÇANTE EM SPRAY, PARA LENTES, ÓCULOS, VISEIRAS. FRASCO COM 500ML, SPRAY, ANTIEMBAÇANTE, ANTIESTÁTICO, DESENGORDURANTE DE SECAGEM RÁPIDA APÓS APLICAÇÃO
33	100	UNID	TUBO DE ENSAIO DE TAMPA BRANCA: PARA ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO PARA EXAMES LABORATORIAIS NOS CASOS DE AGRAVOS SOB INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA. TAMPA COM ROSCA. CAPACIDADE DE 9,5ML. VALIDADE DE 5 ANOS
34	50	UNID	TUBO DE ENSAIO DE TAMPA LILÁS OU ROXA COM EDTA: PARA ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO PARA EXAMES LABORATORIAIS NOS CASOS DE AGRAVOS SOB INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA. TAMPA COM ROSCA. CAPACIDADE DE 9,5ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS
35	04	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA, COM EXTENSÃO, COTOVELO E MÁSCARA.FRASCO GRADUADO EM POLIPROPILENO (PP); CAPACIDADE: 400ML; TAMPA EM POLIPROPILENO (PP); KIT BORBULHADOR: POLIPROPILENO (PP) / TUBO EM POLIETILENO (PE); PRESSÃO DE TRABALHO: 3,5 A 6,0 KGF/ CM ² ; EXTENSÃO EM PVC 1500MM; MÁSCARAS: INFANTIL E ADULTO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD).
36	02	UNID	VÁLVULA ASPIRADOR, AR COMPRIMIDO 500ML: COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA EXTRAVASAMENTO DE LÍQUIDOS ATRAVÉS DE BOIA DE NÍVEL DE ACIONAMENTO MECÂNICO. O FRASCO DE ASPIRAÇÃO CONFECCIONADO EM VIDRO E COMPORTA ATE 500ML DE LIQUIDO/SECREÇÃO, SEU SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO É FEITO EM POLIPROPILENO, SUA TAMPA E CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E NYLON, CONEXÕES PADRONIZADAS CONFORME NORMAS ABNT. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.
37			ESCADA DE 3 DEGRAUS , DOBRÁVEL, COMPACTA E CROMADA (1UNID) ESTRUTURA CROMADA CAPACIDADE 120KG 3 DEGRAUS COR: CROMADO E PRETO DIMENSÕES APROXIMADAS ABERTA: 44CM (C) X 52CM (L) X 69,5CM (A) DIMENSÕES FECHADA: 44CM (D) X 7CM (L) X 91CM (A) DIMENSÕES DEGRAU: 36CM (C) X 21CM (L) FABRICADA DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 615.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

			<p>MATERIAL: CROMADO; POLIPROPILENO</p>  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>
38	03	UNID	<p>AR CONDICIONADO (1 UNID), TIPO SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, DE PAREDE, TIPO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO ANTIBACTERIA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL.</p>
39	01	UNID	<p>COFRE EM AÇO MACIÇO, COM 2 TRAVAS: CORPO, PORTA E TODAS AS PEÇAS INTERNAS METÁLICAS COM TRATAMENTO FOSFATIZANTE E ANTI-FERRUGEM/ E/OU PINTURA EPOXI. ABERTURA E FECHAMENTO ELETRÔNICO VIA CÓDIGO DE 3 A 8 DÍGITOS. FORRAÇÃO INTERNA INFERIOR COM FELTRO. FUNCIONAMENTO COM 04 PILHAS ALCALINAS AA - 2 CHAVES PARA ABERTURA DE EMERGÊNCIA OU EM CASO DE ESQUECIMENTO DA SENHA. PRATELEIRA INTERNA REMOVÍVEL - TECLADO COM BEEP SONORO E LED INDICADOR DA OPERAÇÃO. NÃO É UM COFRE PORTÁTIL. CASO A SENHA SEJA DIGITADA ERRADA 3 VEZES SEGUIDAS, O TECLADO BLOQUEIA AUTOMATICAMENTE POR 20 SEGUNDOS. SE A SENHA FOR DIGITADA ERRADA NOVAMENTE, APÓS 3 TENTATIVAS O TECLADO FICARÁ BLOQUEADO POR 5 MINUTOS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 46CM LARGURA: 38CM PROFUNDIDADE: 23,5CM ESPESSURA DO CORPO: 1,5MM ESPESSURA DA PORTA: 3MM MEDIDAS INTERNAS: ALTURA: 19,5 CM LARGURA: 29 CM PROFUNDIDADE: 18,5; GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações



IMAGEM ILUSTRATIVA

- A) O registro do produto na ANVISA poderá ser apresentado somente pelo licitante vencedor do respectivo item (05; 06; 19 E 35), juntamente à Proposta Final.
- B) Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, na Secretaria Municipal da Saúde, sito na Av. Santa Rosa, nº 572, Campina das Missões-RS.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

2.1.1 estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br, também, www.compras.rs.gov.br e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br;

2.1.2 atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta;

2.2 Não poderão participar deste Pregão as empresas:

2.2.1 com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.2 que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Campina das Missões/RS;

2.2.2.1 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal;

2.2.4 em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

2.2.5 em consórcio;

2.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.1 O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.3.2 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.3.3 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2.3.4 A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.3.4.1 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.4 DO CREDENCIAMENTO

2.4.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.4.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> ou solicitadas por meio dos seguintes endereços de e-mail: licitar@campinadasmissoes.gov.br.

2.4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.4.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

2.4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

seguintes declarações:

3.2.1 do cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 2.2.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.3 que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

3.3 Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

3.4 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via sistema após a aceitabilidade da proposta final, conforme item 5.1 deste Edital.

3.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h00min.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico até às 08h, observando as diretrizes do **Edital PE 063/2022**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos, frete, transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1 A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

4.2.1.1 O PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER ANEXADO À PROPOSTA FINAL, E DEVERÁ CONTER A IMAGEM E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANDO FOR O CASO.

4.2.2 A proposta final deverá manter inalteradas a características, bem como a marca e modelo indicados.

4.2.3 Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Até a data e horário limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

4.6 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas (02 horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter o folder, prospecto ou documento com foto ilustrativa, descritivo das funções e/ou especificação técnica do Equipamento cotado a ser entregue.

4.8.1 a proposta final assinada e atualizada, deverá ser encaminhada em meios físicos conforme item 11.1.1.

4.8.2 O envio em meios físicos será dispensado caso os documentos estejam assinados digitalmente.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, serão verificados os documentos de habilitação anexados junto ao sistema. Havendo a necessidade de verificação de documentos complementares, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, conforme solicitação do Pregoeiro:

Os documentos abaixo devem ser anexados no momento do cadastro da proposta inicial conforme solicitação da plataforma <https://pregaobanrisul.com.br/>

5.1.1 DECLARAÇÃO de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (ANEXO III).

5.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);**
- c) **Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;**
 - a) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**ANEXO II**);

5.1.5– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da proposta.

5.1.6– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS ITENS 05 AO 36:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante na licitação autorizado pelo órgão federal competente (ANVISA)
- c) Autorização de Funcionamento do Fabricante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

5.2 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 5.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, após a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 5.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a efetuar o acesso ao sítio www.celic.rs.gov.br, também, www.compras.rs.gov.br e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.3.3 - O benefício de que trata o item 5.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, aliena *a*, deste edital.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.2.1 o LICITANTE deverá acompanhar o andamento do certame e as operações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.3.2 deste Edital.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.5 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.1 Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.5. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

7.5.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.5.3. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.5.4 pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.5.5 verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.5.6 pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.5.7 verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

7.5.8. estudos setoriais

7.5.9 consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.5.10 demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.6 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

7.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro e, somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9.4. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de R\$0,10 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.5 O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputada, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes do item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.8 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993 para aferir a proposta vencedora. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.1 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.4 e 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.1.1 A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, ao seguinte endereço contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1.1.1 EM CASO DE ASSINATURA DIGITAL DA PROPOSTA FINAL E DEMAIS DECLARAÇÕES, DATADAS COM A DATA DO CERTAME, A EMPRESA PODERÁ SER EXIMIDA DO ENVIO DA PROPOSTA POR CORREIO.

11.1.2 Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

11.2.1 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada em um prazo máximo de 10 minutos, a contar do encerramento da sessão.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, esgotados todos os prazos recursais, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o Contrato. Excepcionalmente a Administração Municipal poderá aceitar contrato assinado por meio de assinatura digital, sendo permitido o envio do contrato original devidamente assinado pela licitante via Correios.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

14.3.1 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas, e ou assinadas digitalmente, dos documentos de habilitação, no prazo do item 11.1.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14.4 A empresa deverá entregar os materiais objetos desta licitação em até 30 (trinta) dias após o pedido, o atraso injustificado na entrega dos equipamentos sujeitará a licitante as penalidades previstas no item 16.1.

14.5 O prazo de que trata o item 14.4 poderá ser prorrogado, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.6 Verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14.8 Os materiais a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

14.9 A nota fiscal Eletrônica (de acordo com o protocolo ICMS 85) deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 Os recursos para o atendimento das despesas da presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Nº Despesa
07.02	10	301	7000	1.704	449052	4564
07.02	10	301	7000	2.709	339030	4603
07.02	10	301	7000	2.712	339030	2303
07.02	10	301	7000	2.712	339032	4678
07.02	10	301	7000	1.704	449052	4362

15.2 O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias, por intermédio da Tesouraria do Município após entrega dos itens e autorização por parte do Fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica (de acordo com o protocolo ICMS 85) contendo o número da Licitação PE 063/2022.

15.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br.

17.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão respondidas via e-mail e divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.campinadasmissoes.rs.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

18.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina das Missões/RS, 21 de outubro de 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Carlos Justen
Prefeito

Registre-se e publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº xx/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES - RS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.859/0001-30, com sede administrativa situado na Avenida Santa Teresa, nº 821, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Justen, inscrito no CPF sob o nº. 760.805.600-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua x, Bairro x na cidade de xxxxxxxxxxxx - xx, neste ato representada por seu representante legal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes supra qualificadas têm entre si justo e acertado o Fornecimento de **MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS E MATERIAS DIVERSOS PARA USO DAS EQUIPES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**, tendo em vista a homologação da licitação, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2022 e o Processo de Administrativo nº 127/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Decreto Municipal nº 115/2020, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A Contratada compromete-se a entregar os seguintes objetos ao Contratante, conforme Licitação Pregão Eletrônico nº 063/2022:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total

Valor Total: R\$

2 – DA ENTREGA:

2.1 Os produtos contratados (objeto deste contrato) deverão ser entregues na Avenida Santa Rosa, nº 572, Centro, Campina das Missões – RS, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

2.2 O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento/ empenho emitido pela respectiva Secretaria, e deverá estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.2.1 Todos os materiais serão conferidos no ato da entrega, deverão em perfeitas condições de uso, qualidade e especificações conforme o Edital PE 063/2022.

2.3 Verificada alguma desconformidade dos produtos contratados, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

2.4 A nota fiscal/fatura (Nota Fiscal Eletrônica) deverá obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

3 - DO PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

3.1 Os recursos para o atendimento das despesas da presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Nº Despesa
07.02	10	301	7000	1.704	449052	4564
07.02	10	301	7000	2.709	339030	4603
07.02	10	301	7000	2.712	339030	2303
07.02	10	301	7000	2.712	339032	4678
07.02	10	301	7000	1.704	449052	4362

3.2 O pagamento será efetuado em 10 dias, por intermédio da Tesouraria do Município após autorização por parte do Fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica (de acordo com o protocolo ICMS 85) contendo o número da Licitação PE 063/2022

3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

4 – DA GARANTIA E DOS PADRÕES DE QUALIDADE:

4.1 Garantia do(s) objeto(s) contratado(s), com prazo mínimo de 06 (seis) meses passando a contar da efetiva entrega dos mesmos.

5 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

5.1 Ocorrendo a hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual, após vencimento da validade da proposta.

6 - DA RECISÃO CONTRATUAL:

6.1 O Contrato poderá ser rescindido em ocorrendo às causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do Contrato;

d) Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

7.2 Para efeito de sanções previstas no parágrafo anterior fica a exclusivo critério do Contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades” e pela “graduação” da falta cometida, sem prejuízo do que está previsto nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

7.4 No caso de aplicação de multa, haverá notificação por escrito, tendo a parte notificada, o prazo de dez (10) dias para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado pelo Contratante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de Dezembro de 2022. Contudo, se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A responsabilidade pela fiscalização da execução deste Contrato será dos Servidores Públicos Municipais, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Portaria nº xxx/2022, ou outro servidor especificamente designado por este, e apresentado à contratada para conhecimento.

10. DA VINCULAÇÃO

10.1 O objeto deste contrato, reger-se-á pelas condições constantes no Processo Administrativo nº 127/2022, Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2022 e, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o qual deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes.

Campina das Missões – RS, xx de xxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Carlos Justen/Contratante

EMPRESA Contratada

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA**

(Item 5.1.1) A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.